TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo n° **01-P-11261/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de PVC forrado com poliéster tamanho grande 1,20 x 0,70 m na cor branco espessura de 0,35 a 0,40 mm com prendedores do mesmo material soldados ao avental, largura mínima de 12 mm passando sobre os ombros e costas na cor branca.	465842	UNIDADE	100	11,20	1.120,00
2	Bota impermeável em PVC forrada cano médio de aproximadamente 25 cm solado antiderrapante e absorvedor de energia, na cor branca, número 37.	234474	PAR	12	42,27	507,24
3	Capacete de segurança cor branco com aba frontal classe B injetado em polietileno com suspensão dupla, tira absorvedora de suor e jugular.	362564	UNIDADE	30	53,58	1.607,40
4	Filtro químico para vapores orgânicos e gases ácidos, para uso exclusivo nos respiradores da marca 3M serie 6000 – Referência 6003.	377790	UNIDADE	50	68,05	3.402,50
5	Luva de raspa com reforço externo na palma e dedos, punho 15 cm.	441102	PAR	30	12,73	381,90

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F6013BBE A0054B17 0413 3C82 E4B7 11F3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

6	Luva de segurança confeccionada em couro vacum, tipo vaqueta de cinco dedos com reforço externo entre o polegar e o indicador com punho de 7 cm e elástico embutido no dorso.	430008	PAR	150	14,83	2.224,50
7	Luva isolante de borracha para trabalhos em eletricidade, tipo II, classe 00, tamanho 9,5, orla reforçada e identificação de classe, para proteção das mãos em atividades com eletricidade com tensão máxima de uso de 500 Volts.	338212	PAR	10	229,43	2.294,30
8	Luva isolante de borracha para trabalhos em eletricidade, tipo II, classe 0, tamanho 9,5, orla reforçada e identificação de classe, para proteção das mãos em atividades com eletricidade com tensão máxima de uso de 1000V.	486640	PAR	05	293,35	1.466,75
9	Óculos de proteção contra impactos em policarbonato incolor, hastes reguláveis tipo espátula, **cordão de PVC,** proteção lateral contra impactos e **lente com tratamento antiembaçante.**	369230	UNIDADE	200	5,24	1.048.00
10	Óculos de proteção; destinado para proteção contra impactos; composto de visor em peça única em policarbonato; lente deverá ser em policarbonato, com **tratamento anterisco e antiembaçante**; resistente a impacto de partículas volantes frontais e luminosidade intensa; os óculos deverá proporcionar visão panorâmica e periférica; com **lente na cor cinza;** com cordão de segurança em pvc;	417399	UNIDADE	50	4,69	234,50
11	Óculos de proteção contra impactos em policarbonato	221270	UNIDADE	150	11,18	1.677,00

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 0413 3C82 E4B7 41F3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

	incolor que possibilite sobreposição aos óculos com grau, **hastes reguláveis tipo espátula, cordão de PVC,** proteção lateral contra impactos, com sistema de ventilação indireta composta de três fendas e **lente com tratamento antiembaçante.**					
12	Perneira de segurança com comprimento entre 40 e 45 cm, confeccionada em PVC laminado com proteção frontal composta por três lâminas de aço, fechamento lateral em velcro e orifícios para ventilação, sendo indicada para trabalhos de roçagem ou motoserras.	447115	PAR	20	30,21	604,20
13	Protetor facial com viseira em policarbonato incolor comaltura de 20 cm ou 8 polegadas, espessura mínima de 2,0 mm, carneira de plástico com regulagem detamanho através de ajuste com catraca.	345220	UNIDADE	40	28,03	1,121,20
14	Respirador sem manutenção em peça semifacial filtrante modelo dobrável, na lateral externa do respirador duas presilhas fixadas em material plástico preto uma em cada lado através das quais passam dois tirantes elásticos entrelaçados nas presilhas perfazendo quatro alças, duas na parte superior e duas na parte inferior, uma tira em material metálico moldável fixada na parte superior externa da peça, classe PFF2 + Vapores orgânicos, sem válvula.	486897	UNIDADE	500	1,87	935,00
15	Respirador sem manutenção em peça semifacial filtrante, modelo dobrável, dotado de 01 válvula de exalação localizada em sua lateral e 02	486896	UNIDADE	500	1,32	660,00

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 0413933C E4B71F3.
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

	presilhas de material plástico de cor preta, 01 de cada lado, através das quais passam 02 tirantes elásticos entrelaçados nas presilhas perfazendo 04 alças, 02 na parte superior e 02 na parte inferior, 01 tira em material metálico moldável fixada na parte superior externa da peça, classe PFF2 + Vapores Orgânicos.					
16	Respirador sem manutenção em peça semifacial filtrante, modelo dobrável, dotada de 01 válvula de exalação localizada em sua lateral e 02 presilhas de material plástico de cor preta 01 de cada lado através das quais passam 02 tirantes elásticos entrelaçados nas presilhas, perfazendo 04 alças 02 na parte superior e 02 na parte inferior possui 01 tira em material metálico moldável fixada na parte superior externa da peça, classe PFF2.	486892	UNIDADE	400	0,66	264,00

.Descrição Complementar: As propostas deverão indicar marcas, modelo e CA dos produtos ofertados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento simplificado (Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento), quando aplicável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa de compra:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, se torna necessário para atendimento aos trabalhadores expostos a riscos Físicos, Químicos e Biológicos, conforme previsto na Portaria 3214/78 e Norma regulamentada 06 – Equipamento de Proteção Individual.

2.2. O objeto da contratação não consta do Plano de Contratações Anual pelos motivos a seguir expostos:

Não era obrigatório para o ano de 2024.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F6183BE A0054B17 0413 3C82 E4B7 1F3.
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A especificação do Objeto encontra-se detalhada no Item 1, combinada aos requisitos descritos no Item 4 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de Marcas ou modelos:

4.1. Não se aplica na presente contratação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. Não se aplica na presente contratação

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica na presente contratação

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, em remessa única**, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço:

Rua Carlos Chagas, 421 – Cidade Universitária – Barão Geraldo, Campinas – SP

(Almoxarifado Central da Unicamp)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 0413 3932 E4B7 41F3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade edesempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B30BE A0054B17 941332C2 E4B711F3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução docontrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega integral do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.8. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no Item 7.15 do Termo de Referência.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 0413 3C82 E4B7 41F3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos contados a partir do recebimento provisório, nos termos do Item 7.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio dedocumento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 9413 3C82 E4B7 1F3.
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será único.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do

SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 9413933B E4B711F3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

Habilitação jurídica

8.14. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F61B3DBE A0054B17 0413 3C82 E4B7 1AF3
Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 8E635285 FB544811 A6BF0759 D38CE0F0

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condiçõeslocais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 19.548,49 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.

Campinas, 04 de março de 2024.

EIKE DIETRICH
Técnico Segurança do Trabalho
DGRH/DSTr/Fiscalização de Serv. Terc/EPIMatr. 29291-2

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código F60B30BE A0054B17 94132C62 E4B711F3

Documento assinado eletronicamente por Eike Dietrich, TECNICO SEG TRABALHO / Técnico em segurança no trabalho, em 23/07/2024, às 15:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: F60B30BE A0054B17 94132C62 E4B711F3

UNICAMP
SIGAD

Srª. Responsável,

Trata o presente de compra de equipamento de proteção individual EPI, para o Almoxarifado Central da Unicamp – SST, formalizada por dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informo que a contratação será realizada de forma convencional (não eletrônica) em razão de Informo que a contratação será realizada de forma convencional (não eletrônica) em razão de se tratar de contratação de disputa eletrônica que restou fracassada (Itens 01,09,10,11,12,13,14,15 e 16, conforme Ato de dispensa, Doc 63, Processo principal nº 01-P-11261/2024).

As empresas consultadas apresentaram propostas comerciais para aquisição do material, sendo que a empresa PROSEK EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, com proposta classificada, foi inabilitada, por não apresentar a certidão da Receita Federal, conforme o Doc. 11.

Assim, as empresas: FETASES CONFECÇÕES LTDA (adjudicada nos itens 09.10.11.14 e 15 do TR) e SEGBIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA (adjudicada nos itens 01,12,13 e 16 do TR), que apresentaram o menor preço na Dispensa Tradicional, no valores respectivos de R$ 11.495,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e R$ 4.338,16 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) foram convocadas à apresentação das propostas comerciaia, que anexamos nos autos (Docs. 07 e 08).

Acrescentamos que, após análise técnica (Doc. 06), o interessado aprovou o material contido na proposta comercial destas empresas.

Consultando as certidões desta empresa através do SICAF, Receita Federal, FGTS, CADIN/SP, CEIS, CNEP e Pesquisa de Sanções por Fornecedor-BEC (Docs 09 e 10), não há óbice na continuidade da formalização contratual.

Por fim, diante do exposto solicitamos a prática do ato de dispensa de licitação, se assim entender.

Em 26 de setembro de 2024.

Murilo Carrara

Matrícula 305997

Com base na Portaria 10/2024, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por MURILO CARRARA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 26/09/2024, às 15:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, Coordenador de Serviço, em 27/09/2024, às 08:47 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 26/09/2024, às 17:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: E3D59C06 13C9484C A7082F12 26DD03D2

UNICAMP
SIGAD